

**CONCURSO PÚBLICO PARA ESTÁGIO VOLUNTÁRIO  
CENTRO UNIVERSITÁRIO FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ  
EDITAL Nº 014/2023**

**1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 A Fundação Santo André, mantenedora do Centro Universitário da Fundação Santo André, torna pública, nos termos da Lei Nº 11.788 de 25/09/2008, a abertura de inscrições para o concurso público de **08 (oito) vagas** de estágio obrigatório e formação de cadastro reserva, conforme requisitos e qualificação neste edital.

1.2 A vaga destina-se aos estudantes de graduação do Centro Universitário Fundação Santo André, considerando o curso designado conforme área solicitada, no item 2.1.

1.3 O estágio acadêmico desenvolvido no âmbito da Fundação Santo André tem por objetivo proporcionar aos alunos regularmente matriculados oportunidade de realização de **estágio curricular não remunerado**, visando ao aprendizado e à complementação da formação acadêmica. A atividade desempenhada pelo estagiário não gerará vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008. A jornada semanal de estágio será de 10 (duas) horas semanais, com carga horária diária de 02 (duas) horas, de acordo com o quadro do item 2.1.

**1.4 O estágio obrigatório não será remunerado. O período de estágio não excederá 360 (trezentos e sessenta) horas.**

**2 QUADRO DE VAGAS**

2.1 As vagas e as informações referentes ao estágio encontram-se no quadro a seguir:

Setor	Requisitos	Carga horária/horário de estágio	Vagas para ampla concorrência	Vagas para portadores de deficiência	Total de Vagas
Escritório Modelo da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo	Matriculados no ato da formalização do estágio, a partir do 3º semestre do curso de Arquitetura e Urbanismo do Centro Universitário Fundação Santo André.	10 horas semanais / 2ª a 6ª feira, das 17h00 às 19h00.	08 + cadastro reserva	*	08 + cadastro reserva

**Descrição do Estágio em Arquitetura e Urbanismo:** Atividades inerentes à atuação do arquiteto e urbanista através da participação em concursos da área, projetos para comunidade, projetos de acessibilidade, mobiliários, drenagem, elaboração de orçamentos, memoriais descritivos, acompanhamento de obras, entre outras.

\* Para esse cargo, não há reserva de vaga para candidato com deficiência para provimento imediato, em virtude do quantitativo oferecido, sendo mantido o cadastro de reserva.

Obs.: Para este momento de afastamento, os alunos inscritos deverão possuir equipamentos próprios (computador, notebook, celular...). A partir do momento que as aulas retornarem à normalidade, os estagiários deverão trabalhar nas salas do EMAU na FAENG, onde deverão cumprir 2 horas diárias de atividades de 2ª a 6ªfeira, relacionadas aos projetos do EMAU. Os professores coordenadores estarão disponíveis às 2ªfeiras, das 17h00 às 19h00 (Prof.ª Rosângela Varlesi) e às 3ªfeiras, das 17h00 às 19h00 (Prof. Enrique Staschower).

### **3 DAS VAGAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA**

3.1 Às pessoas portadoras de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e § 5º do art. 17 da Lei nº 11.788/2008 é assegurado o direito de inscrição para os cargos no presente processo seletivo público, desde que as atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

3.2 Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Decreto 3.298/99 e suas alterações.

3.3 Do total a ser contratado, serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas aos candidatos que se declararem Pessoa com Deficiência, sob as penas da lei, no ato da inscrição para o processo seletivo, observada a ordem de classificação e o resultado dos Exames Médicos Admissionais, conforme previsto no § 5º do art. 17 da Lei Nº 11.788/2008.

3.4 As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.5 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

- a) No ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência;
- b) Encaminhar laudo médico original, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, na forma do subitem 3.4.
- c) O candidato portador de deficiência deverá entregar no ato da inscrição o laudo médico original a que se refere a alínea "b" do subitem 3.5.
- d) O laudo médico (original) terá validade somente para este processo seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.
- e) A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de portadores de deficiência será divulgada no endereço eletrônico da [FSA](http://www.fsa.br), no primeiro dia útil após o término das inscrições.
- f) A inobservância do disposto no subitem 3.5 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos portadores de deficiência.
- g) Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se portadores de deficiência, se aprovados e classificados no processo seletivo, terão seus nomes publicados em lista à

parte e, caso obtenham classificação necessária, figurarão também na lista de classificação geral por cargo.

- h) O enquadramento do candidato como portador de deficiência e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo serão definidos durante a realização da etapa de Exames Médicos Admissionais.
- i) Os candidatos que se declararem portadores de deficiência, quando convocados, deverão comparecer aos Exames Médicos Admissionais.
- j) As vagas que não forem preenchidas por falta de candidatos portadores de deficiência aprovados no Exame Médico Admissional serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem geral de classificação por cargo.

#### **4 DA INSCRIÇÃO**

4.1 As inscrições deverão ser efetuadas via Moodle, através do link de acesso ([EMAU – Processo Seletivo – Arquitetura, Saúde e Acessibilidade](#)), de **28 de novembro de 2023 a 12 de fevereiro de 2024**.

4.2. Este processo público será isento de taxa de inscrição.

#### **5 DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A INSCRIÇÃO**

5.1 Preenchimento da Ficha de Inscrição. Para inscrever-se o candidato necessita:

- a) Estar regularmente matriculado e frequentando curso de graduação, a partir do 3º semestre do curso de Arquitetura e Urbanismo do Centro Universitário Fundação Santo André, no atual ano letivo/2023;
- b) O horário do estágio não poderá coincidir com o de seu curso.

#### **6 DA SELEÇÃO**

6.1 A prova consistirá em 2 (duas) questões de produção gráfica-representativa de projeto de arquitetura, valendo 3 (três) pontos cada uma, e 2 (duas) objetivas, valendo no total 4 (quatro) pontos.

6.2 Os candidatos que obtiverem notas inferiores a 50% do total de pontos ou nota 0,00 (zero) em projeto, serão desclassificados.

6.3 O conteúdo programático da prova consta do **anexo I** deste edital.

**6.4 A prova será realizada das 19h30 do dia 14 de fevereiro de 2024 às 19h30 do dia 18 de fevereiro de 2024**, tendo duração improrrogável de 24h00 (vinte e quatro horas).

6.4 Os candidatos deverão acessar e realizar a prova que estará disponível no Moodle ([EMAU – Arquitetura, Saúde e Acessibilidade](#)), a partir das 19h30. **Deverão também, encaminhar as respostas até às 18h30 do dia subsequente no formato PDF, pela plataforma Moodle.**

**6.5 Será publicado a lista de classificados no dia 20 de fevereiro de 2024, no website [fsa.br/concursos](http://fsa.br/concursos).**

6.6 Os candidatos poderão interpor recurso até às **15h do dia 21 de fevereiro de 2024**, através do endereço eletrônico do Setor de Concursos da Fundação Santo André ([concursos@fsa.br](mailto:concursos@fsa.br)), expondo, em fundamentação consistente, as razões de inconformismo com a resposta e indicando a solução pretendida.

6.7 Após o julgamento dos recursos e, se procedentes, será publicado a Resposta dos Recursos no dia **22 de fevereiro de 2024**, no website [fsa.br/concursos](http://fsa.br/concursos).

6.8 Serão adotados os seguintes critérios de desempate, se houver candidatos com pontuação idêntica:

- a) Situação acadêmica, em favor do candidato que se encontra em série mais avançada.
- b) Idade, em favor do mais idoso.

6.9 O Resultado Final dos classificados será divulgado a partir das **dia 23 de fevereiro de 2024**, no website [fsa.br/concursos](http://fsa.br/concursos).

## **7 BOLSA DE ESTÁGIO**

7.1 O estagiário trabalhará **10 horas semanais**. **O estágio obrigatório não será remunerado.**

## **8 CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO**

8.1 A aprovação gera para o candidato apenas a expectativa de direito quanto à convocação. Os candidatos habilitados além das vagas já abertas neste edital comporão cadastro de reserva e somente serão convocados se forem abertas novas vagas, caso em que serão convocados na rigorosa ordem de classificação.

8.2 Não havendo inscrições de pessoas com deficiência, a vaga destinada ao estagiário portador de deficiência poderá ser preenchida por candidato selecionado à vaga para ampla concorrência, obedecendo à ordem de classificação.

8.3 O candidato não poderá iniciar o estágio se, no momento da convocação, estiver faltando 6 (seis) meses ou menos para a data de colação de grau.

8.4 A formalização da concessão de estágio efetivar-se-á mediante Termo de Compromisso de Estágio, a ser firmado entre a Fundação Santo André e o candidato convocado, sendo imprescindível a interveniência das respectivas instituições de ensino.

8.5 Não poderá ocupar a vaga o candidato que:

- a) houver concluído o curso universitário em que se pretende o estágio;
- b) estiver com a matrícula universitária trancada;
- c) firmar declaração falsa no curso do processo de seleção ou de admissão;
- d) não se apresentar, sem justificativa plausível, no prazo previsto no edital de convocação;
- e) recusar-se a iniciar o estágio na data e/ou nas condições estipuladas;

não comprovar documentalmente os requisitos de escolaridade exigidos neste Edital.

8.6 Os candidatos convocados à assinatura do Termo de Compromisso, a partir da rigorosa ordem de classificação obtida, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Fundação

Santo André para preencher Ficha Cadastral, apresentar documentos descritos a seguir e retirar documentos e informações para abertura de conta corrente no Banco Santander.

8.7 Ao candidato menor de 18 (dezoito) anos é proibido o trabalho noturno, conforme previsto no artigo 14 da Lei nº 11.788/2008.

8.8 Documentos a serem apresentados:

- CTPS – Carteira Profissional;
- C.V – Curriculum Vitae;
- 01 (uma) foto 3x4;
- C.P.F (xerox);
- Título de Eleitor (xerox);
- Laudo Médico (original) para os candidatos portadores de deficiência;
- Declaração de Regularidade de matrícula;
- Declaração de Estágio Obrigatório no curso;
- Carteira de Identidade (xerox);
- Certificado de Reservista (xerox);
- Certidão de Casamento (xerox);
- Comprovante de residência (xerox);
- Outros documentos exigidos nos requisitos da vaga.

## **9 DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 A inscrição implicará conhecimento das presentes normas, bem como aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

9.2 Para os casos que apresentarem informações, eventualmente inverídicas, ainda que verificadas posteriormente, será automaticamente cancelado o processo de seleção, através da anulação justificada da inscrição.

9.3 O presente concurso público terá validade de 1 (um) ano, contado a partir da data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Presidente do Centro Universitário Fundação Santo André.

9.4 Em casos de desistência do curso, conclusão, mudança ou trancamento de matrícula do estagiário, automaticamente, ocorrerá o cancelamento do contrato.

9.5 O contrato de estágio poderá ser interrompido ou rescindido por qualquer uma das partes a qualquer tempo, mediante simples comunicação por escrito.

9.6 É competente para dirimir quaisquer dúvidas acerca do presente processo seletivo a Presidência da Fundação Santo André, através de simples petição fundamentada.

**Santo André, 28 de novembro de 2023**

**Prof. Dr. Rodrigo Cutri  
Presidente da Fundação Santo André**

**ANEXO I**

<b>Cargo</b>	<b>Conteúdo Programático</b>
Estágio não remunerado para Arquitetura e Urbanismo	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Elaboração de projeto de edificações e urbanismo, teoria e execução;</li> <li>- História da arquitetura e do urbanismo;</li> <li>- Tecnologia da construção, teoria, requisitos, critérios, procedimentos, execução e manutenção;</li> <li>- Normas (NBRs) da construção civil;</li> <li>- Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos (NBR 9050);</li> <li>- Projeto arquitetônico (NBR 16636 partes 1 e 2);</li> <li>- Representação de projetos de arquitetura (NBR 6492);</li> <li>- Desenho informatizado, CAD (<i>Computer-Aided Design</i>).</li> </ul>

**ANEXO II**

**CRONOGRAMA PREVISTO**

<b>Evento</b>	<b>Data prevista</b>
Início das inscrições	28/11/2023
Término das inscrições	12/02/2024
Aplicação da prova	Do dia 14/02/2024 ao dia 18/02/2024
Publicação dos classificados	20/02/2024
Interposição de recurso sobre a lista de classificados	21/02/2024 até às 15h
Resposta de Recursos	22/02/2024
Publicação do resultado final	23/02/2024